



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 103.521,51 (cento e três mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05 Secretaria Municipal de Saúde

02.05.05 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0010 Saúde para todos

2076 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS

1.605.0 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

XXX - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil 25.583,67

02.05 Secretaria Municipal de Saúde

02.05.05 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0010 Saúde para todos

2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospi-



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

talar e Ambulatorial

1.605.0 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

XXX - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil 33.824,43

02.05 Secretaria Municipal de Saúde

02.05.05 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

301 Atenção Básica

0010 Saúde para todos

2105 Atividades da Atenção Básica PAB

1.605.0 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pag. dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

XXX - 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil 44.113,41

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

1.605.0 *Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.*

103.521,51

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito

Mensagem nº 055, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 051, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, *por excesso de arrecadação*.

O presente processo tem por objetivo a criação de fichas orçamentárias no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia para cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais em enfermagem que dispõe a Portaria GM/MS nº 1135 de 16 de agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada à execução do piso salarial nacional de enfermeiros, auxiliares de enfermagem e parteiras. Valores apresentados são referentes ao retroativo de maio a agosto e previsão dos meses subsequentes e décimo terceiro salário.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 051/2023

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 051/2023, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação**. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito